



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 116

Dispõe sobre concessão de Subvenção ao Colégio Imaculada Conceição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo-MA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente e por prazo indeterminado uma Subvenção de / Cr\$ 57.655,08 ( cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oito centavos) ao COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, entidade Educacional sem fins lucrativos, localizada neste Município.

Art. 2º - A subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei, será reajustada com a periodicidade e na mesma proporção do salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente autorização serão satisfeitas com recursos da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, 16 de Agosto de 1.990.

*João Alfredo do Nascimento*  
JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL